

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2297 de 23.12.15

DECRETO N. 16.785, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.320/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à Petróleo Brasileiro S/A - Revap - destinada à abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 29.089, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A – Revap.

3 - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n, Jardim Diamante.

4 - Situação: a área está situada às margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido SP/RJ) ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.

5 - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P228, coordenada UTM N-7.434.475,279 e E-412.601,615, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 33 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P228 segue com azimute $65^{\circ}11'41''$ e distância de 16,04 m até encontrar o vértice P321, deste segue com azimute de $65^{\circ}11'41''$ e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P320, deste segue com azimute de $65^{\circ}11'41''$ e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P319, deste segue com azimute de $65^{\circ}11'41''$ e distância de 82,01 m até encontrar o vértice 33, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita segue com azimute de $160^{\circ}55'34''$ e distância de 60,31 m até encontrar o vértice 34, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P226 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 34, segue com azimute de $245^{\circ}11'34''$ e distância de 84,91 m até encontrar o vértice P322, deste segue com azimute de $245^{\circ}11'34''$ e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P323, deste segue com azimute de $245^{\circ}11'34''$ e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P324, deste segue com azimute de $245^{\circ}11'34''$ e distância de 20,71 m até encontrar o vértice P226, na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, com processo de Usucapião n. 101341478-2014 da 8ª Vara, requerido por Kazumi Moriki e Wilson Cara, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

propriedade com azimute de $347^{\circ}57'32''$ e distância de 16,68 m até encontrar o vértice P227, na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua esposa Carolina de Paula Almeida, Hélio Ferreira de Almeida e sua esposa Julia Marson Ferreira de Almeida, Luiz Eurico Ferreira e sua esposa Maria Alice Brito Ferreira, Transcrição n. 18.230 (Remanescente), deste segue confrontando com a referida propriedade com azimute de $347^{\circ}57'32''$ e distância de 44,85 m até encontrar até encontrar o vértice inicial P228.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 7.931,19 m² (sete mil novecentos e trinta e um metros e dezenove decímetros quadrados).

7 - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P319, distante 46,37 m do vértice P228, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, do vértice P319 segue divisando com a área a ser desapropriada com azimute de $163^{\circ}39'27''$ e distância de 60,67 m até o vértice P322, na divisa com propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P226 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P322 segue com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e 15,17 m até encontrar o vértice P323, deste segue com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P324, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de $343^{\circ}39'27''$ e distância de 60,67 m até encontrar o vértice P321, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula 33.972, deste deflete a direita e segue acompanhando a divisa com a referida propriedade até encontrar o vértice inicial P319 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P321 segue com azimute de $65^{\circ}11'41''$ e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P320, deste segue com azimute de $65^{\circ}11'41''$ e distância de 15,17 m até encontrar o vértice inicial P319, fechando assim o perímetro com 1.820,09 m² (hum mil oitocentos e vinte metros e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.320/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

D. 16.785/15

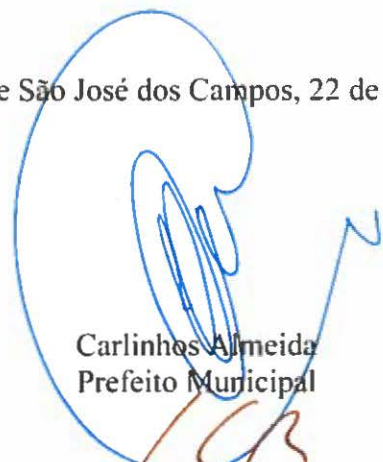
PA 36.320/15

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



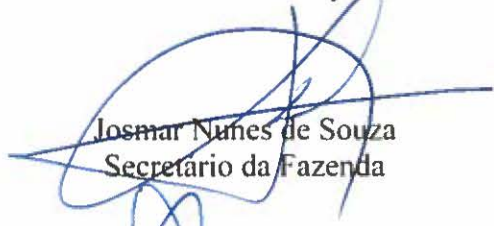
César Goddy Bertazzoni
Consultor Legislativo




Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Transportes

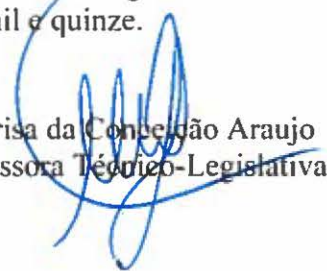


Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa